



# **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

## **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 035/2022**



**PARECER JURIDICO**

Contrato Administrativo nº 035/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO DE  
VALOR – ART. 65 DA LEI 8.666/93 –  
POSSIBILIDADE.**

***1. Relatório.***

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Quantidade ao contrato 054/2022, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES LIGADOS ÀS MESMAS**, celebrado com a Empresa **BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA** o setor de licitações e contratos da prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

***2. Fundamentos.***

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 65 e seguintes, trata da Alteração dos Contratos celebrados pela Administração. No mencionado art. 65, já prevê a possibilidade desta Alteração de forma unilateral pela Administração e por acordo das partes, assim dispondo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.



(...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

Portanto, como se vê, o dispositivo legal, por si só já é elucidativo, dispensando maiores esforços interpretativos. Caso o valor do acréscimo pretendido na alteração contratual esteja acomodado dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato é possível, até mesmo de forma unilateral, ressalvando a necessidade de que deve estar acompanhado da indispensável **JUSTIFICATIVA**, informando e embasando tecnicamente a necessidade da modificação, preservando-se as mesmas condições contratuais e os valores unitários originários, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicar direitos do contratado. Ressalva-se que este tipo de alteração contratual deve sempre ser excepcional, evitando sua utilização de forma reiterada e indiscriminada.

### 3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser **aditada** com amparo e as limitações das disposições constantes da Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 27 de Janeiro de 2023

*João Victor Dutra de Almeida*

OAB/BA 69.987



**TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 035/2022**

*Termo Aditivo de Quantidade 04 ao contrato 035/2022, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2022- SRP*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 010/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.772/0001-30, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Maranhão, nº 146, Bairro Jardim Vitória, CEP: 45.605-480, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Eduardo de Olanda Aragão, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0923790950, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 965.862.225-91 e, domiciliado em Itabuna/BA, com endereço na Avenida Amélia Amado, nº 358, Bairro Centro, CEP: 45.600-032, a seguir

BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 14.738.772/0001-30

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema -Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09*

*Quilô*



denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato para aquisição de materiais de construção e correlatos para atender as demandas das Secretarias Municipais e setores ligados às mesmas, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022 – SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade do item, abaixo referido, pertencente ao Contrato nº 035/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

O contrato 035/2022 passa a ter o acréscimo de quantidade do seguinte item abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
BOTA DE PVC PRETA CANO CURTO	12	UND	VONDER	R\$ 62,35	R\$ 748,20

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A razão que gerou este termo aditivo foi a necessidade da aquisição do item acima para manutenção do desempenho das atividades das Secretarias Municipais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

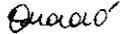


6.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

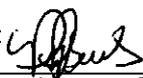
  
Vinícius Ibram Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

Buerarema, 31 de Janeiro de 2023  
  
Eduardo de Olianda Aragão  
Barros Aragão Comercial LTDA  
Contratada  
BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 13.721.188/0001-09  
LTDA: 14731772090130

Thaiane Santos Pereira Oliveira  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

  
Ivna Oliveira Mororó  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

  
Wellington dos Santos Costa  
Secretário de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:   
CPF: 065 961 0035 24

CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BARROS ARAGAO COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 14.738.772/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:35:08 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **DAE1.FB0A.78BE.FE1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230394212

RAZÃO SOCIAL	
BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
006.180.311	14.738.772/0001-30

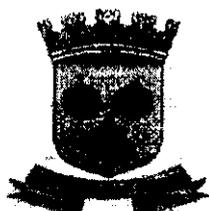
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO INFORMATIVA**

**Nº 123 / 2023**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social: BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA**  
**CPF/CNPJ: 14.738.772/0001-30**

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua a Alinea "b" do inciso xxxiv do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, certifica para os devidos fins que **NÃO CONSTA** registro do contribuinte supracitado em nossos sistemas e, para constar, foi extraída a presente certidão no endereço eletrônico (<https://gpi07.cloud.ei.com.br/Server/Exec/AcessoBase/?idPortal=fcfc02cc-6ac8-4278-8duc-9e220e91532b>) tendo esta validade é de 30 (trinta) dias contados a partir da sua data de emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal de efetuar o cadastro do contribuinte por solicitação do mesmo, ex-officio ou por ordem judicial. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

**MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2023**

**Chave de Validação: 45ce99db**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.738.772/0001-30

**Razão**

BARROS ARAGAO COMERCIAL LTDA ME

**Social:**

**Endereço:** R MARANHAO 146 / JARDIM VITORIA / ITABUNA / BA / 45605-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2023 a 25/02/2023

**Certificação Número:** 2023012701342879630236

Informação obtida em 06/02/2023 12:32:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



POLETTI JUNIOR  
DEPARTAMENTO DE TRABALHOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BARROS ARAGAO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.738.772/0001-30  
Certidão n°: 3033211/2023  
Expedição: 22/01/2023, às 23:09:31  
Validade: 21/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARROS ARAGAO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.738.772/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano XI - Edição nº 01233 | Caderno I

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**

**Imparcialidade e transparência**

Avenida: Goés Calmon, | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento é assinado digitalmente por SEIPASA Experian  
C0144E13A82F31BFC0A7CADA00000004

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 QUANTIDADE 03 ADO CONTRATO 11/2012
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 QUANTIDADE 04/2012 CONTRATO 11/2012
- DECRETO Nº 328/2013, DE 21 DE SETEMBRO DE 2013

Avenida João Calmon, 591 - Centro - Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Impressão em papel reciclado e digitalizada por: RASA Experian  
RASA EXPERIAN - RUA ESTRELA DO NORTE, 100 - JARDIM BELLA VISTA - RECIFE - PE - 51130-014

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 035/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – SRP**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA CNPJ nº 14.738.772/0001-30 – OBJETO: acréscimo da quantidade de item do Contrato nº 035/2022; Data do Termo Aditivo: 31/01/2023;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
BOTA DE PVC PRETA CANO CURTO	12	UND	VONDER	R\$ 62,35	RS 748,20

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema, 31 de Janeiro de 2023. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

**Avenida Goes Calmon, 591 - Centro - CEP: 43.615-000  
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
buerarema.ba.gov.br